



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 158 /2024

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO E FOMENTO AOS REICLADORES E CATADORES NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no município de Maracanaú, o Programa Municipal de Apoio e Fomento aos Recicladores e Catadores, com o objetivo de promover a valorização, inclusão social e melhoria das condições de trabalho dos profissionais que atuam na coleta, separação e comercialização de materiais recicláveis.

Art. 2º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e poderá contar com a participação de entidades privadas e organizações não governamentais.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I - Promover a inclusão social e econômica dos recicladores e catadores, por meio da oferta de capacitação profissional, apoio técnico e logístico;
- II - Estimular a formação e o fortalecimento de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis;
- III - Fornecer apoio à comercialização dos materiais recicláveis, facilitando o acesso a mercados consumidores e intermediários;
- IV - Garantir condições adequadas de segurança e saúde no trabalho;
- V - Conscientizar a população sobre a importância da coleta seletiva e do trabalho dos catadores;
- VI - Criar pontos de apoio e triagem de materiais recicláveis em locais estratégicos do município;
- VII - Estimular parcerias entre os catadores e o setor privado para a promoção da logística reversa e da economia circular.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá:

- I - Promover ações educativas e campanhas de conscientização sobre a importância da coleta seletiva e reciclagem;
- II - Articular com outros órgãos públicos, entidades privadas e organizações não governamentais para a execução do Programa;
- III - Oferecer cursos de capacitação para os catadores em temas como gestão de resíduos, técnicas de reciclagem, e empreendedorismo.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania será responsável por:

I - Identificar os catadores e recicladores em situação de vulnerabilidade social e incluí-los em programas sociais municipais e estaduais;

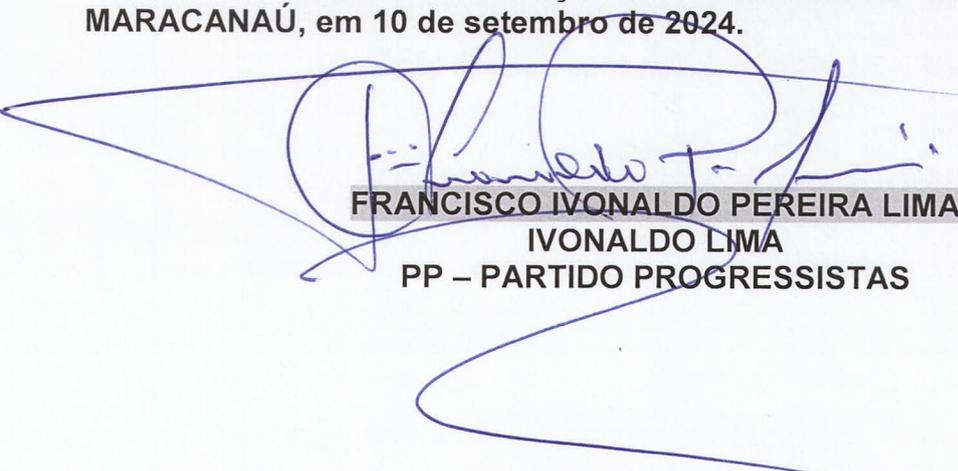
II - Garantir que os catadores e recicladores tenham acesso a serviços públicos essenciais, como saúde, educação e assistência social.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar o cumprimento desta Lei.

Art. 7º O Programa poderá contar com incentivos fiscais e subsídios para cooperativas e associações de catadores devidamente regularizadas, conforme regulamentação a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE
MARACANAÚ, em 10 de setembro de 2024.**


FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
PP – PARTIDO PROGRESSISTAS



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa Municipal de Apoio e Fomento aos Recicladores e Catadores no município de Maracanaú, com vistas a valorizar e melhorar as condições de trabalho desses profissionais que desempenham um papel fundamental na preservação ambiental e na gestão de resíduos sólidos.

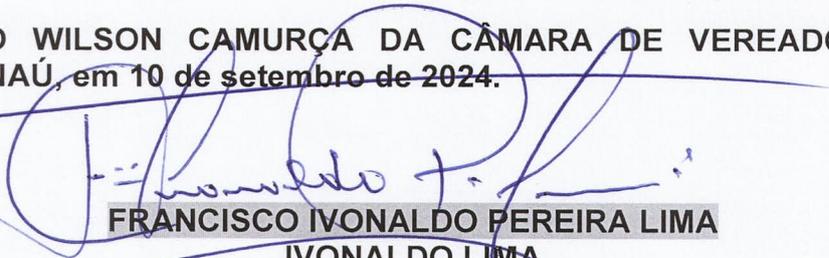
Os catadores de materiais recicláveis são agentes essenciais na coleta seletiva e na redução do volume de resíduos destinados aos aterros sanitários. No entanto, muitos desses trabalhadores atuam de forma precária, sem condições adequadas de trabalho, segurança e suporte logístico.

O Programa proposto visa promover a inclusão social e econômica dos catadores, oferecendo capacitação, apoio técnico e logístico, além de incentivar a formação de cooperativas e associações, garantindo a comercialização justa dos materiais recicláveis e o acesso a melhores condições de trabalho.

Com a criação deste Programa, buscamos também fortalecer a conscientização da população sobre a importância da coleta seletiva e a necessidade de apoio aos catadores, garantindo a sustentabilidade do município e a dignidade dos trabalhadores.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, em 10 de setembro de 2024.


FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
PP – PARTIDO PROGRESSISTAS